

002991

002991



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 148/2008**

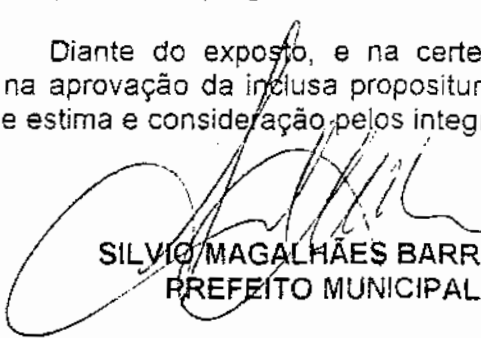
Maringá, 29 de setembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder, especialmente à empresa UTSUNOMIYA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., os benefícios da alienação do Lote 1-I/C da Gleba Ribeirão Paissandú, com área de 3.048,73m², de propriedade do Município de Maringá, além dos benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, de ISS incidente sobre construção civil, e de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, referentes ao mencionado imóvel, já previstos de forma genérica na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, para atendimento ao pedido formulado no Processo nº 79066/08, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEICT.

A empresa a ser beneficiada com a pretendida alienação pretende implantar sobre a área a ser adquirida da Municipalidade um comércio atacadista de produtos alimentícios, com 2.000,00m² de construção, envolvendo um investimento de R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), além da geração de 28(vinte e oito) novos empregos.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 11.052/2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005 à empresa UTSUNOMIYA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

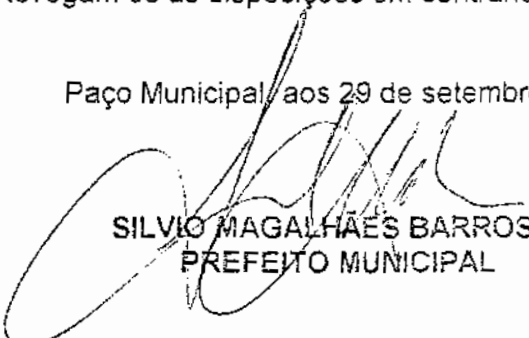
L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, à empresa UTSUNOMIYA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., em especial os benefícios de alienação do Lote 1-I/C da Gleba Ribeirão Paissandú, com área de 3.048,73m², de propriedade do Município de Maringá, além dos benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, de ISS incidente sobre construção civil, e de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, referentes ao mencionado imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 29 de setembro de 2008.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL